



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 22 DE MAIO DE 2025

“Altera a Lei nº 12/1948, que dispõe sobre o regulamento da Corporação Musical Dr. Damião Pinheiro Machado e a Lei nº 2.644/1987, incorporando a Banda Marcial à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu e dá outras providências”

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 12, de 9 de abril de 1948, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica ainda a Prefeitura autorizada a realizar a contratação ou celebração de vínculos com maestros e demais músicos, fixar ajuda de custo de cunho indenizatório, vencimentos, quando for o caso, adquirir, reformar instrumental e outros materiais necessários para esse fim.”

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2.644, de 26 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica criada no Município, a Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, subordinada à Secretaria de Cultura, bem como incorpora a Banda Marcial Botucatu à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, sendo ambas apoiadas por ajuda de custo de cunho indenizatório ou outra forma de apoio financeiro.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Os casos omissos não previstos nesta lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a reestruturação da Corporação Musical Dr. Damião Pinheiro Machado, da Orquestra Sinfônica e incorpora a Banda Marcial à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu, conforme a exposição de motivos apresentada pela Secretária Municipal de Cultura.

Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que visa à readequação legal e funcional da Corporação Musical Dr. Damiano Pinheiro Machado, bem como à incorporação formal da Banda Marcial e da reestruturação da Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu com a Banda Sinfônica, com o objetivo de aprimorar a organização, o financiamento e a valorização da atividade musical institucional no âmbito municipal.

A Lei Municipal nº 12, de 9 de abril de 1948, embora pioneira e relevante em seu contexto histórico, encontra-se hoje desatualizada frente às demandas contemporâneas da política cultural local. Em virtude disso, propõe-se sua alteração com base nos seguintes fundamentos:

A incorporação da Banda Marcial à estrutura da Orquestra Sinfônica Municipal mediante alteração na Lei Municipal nº 2.644 de 26 agosto de 1987, o que permitirá um uso mais racional dos recursos humanos e materiais, além de fortalecer institucionalmente ambas as formações, promovendo sinergia artística e otimização de atividades.

A proposta de contratação ou vínculo com maestros e músicos, bem como a fixação de ajuda de custo de caráter indenizatório, permitirá maior estabilidade, planejamento e continuidade nos projetos musicais, respeitando as normativas legais vigentes.

A autorização para aquisição, reforma e manutenção de instrumentos e materiais assegura o suporte necessário para a qualidade técnica e operacional das apresentações e ensaios, contribuindo para o desenvolvimento pleno das atividades.

A proposta prevê a regulamentação de eventuais lacunas via Decreto e resguarda o impacto orçamentário ao vincular a execução da lei à dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Cultura.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância para o desenvolvimento urbano e social do Município.

Aguardo, assim, aprovação do presente Projeto pelos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura